



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de fevereiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO GLOBAL-PREGAO**

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 18 de fevereiro de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de fevereiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de fevereiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de fevereiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 23 de fevereiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES R\$100,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1.12 VALIDADE EM MESES: **6 meses**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS ALUSIVOS A PASCOA, PARA O EVENTO PASCOA/2026 - EXTREMA MG.**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 **DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP**

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS ALUSIVOS A PASCOA, PARA O EVENTO PASCOA/2026 - EXTREMA MG. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor Estimado da Contratação: **R\$ 3.014.056,00 (três milhões quatorze mil cinquenta e seis reais).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante e marca em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar os indicadores de índices financeiros conforme segue:

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante;

Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,75% (zero virgula sete cinco por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Ativo Total;

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU.
- b) Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA OU CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, contemplando a execução anterior de enfeites temáticos compatível em características com o objeto da licitação.
- b.1) Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
- c) ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo VI, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de / / às h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração, na forma do Anexo III, em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail coordenacaoturismo@extrema.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (decol@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberto atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase aberta do modo de disputa aberto.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento global.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados) no prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar, sob pena de desclassificação do, caso não apresente.

9.2.2 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO com divulgação no QUADRO DE AVISO na plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.1, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.2 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar quando exigido pelo Pregoeiro, Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.1 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (decol@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

23.11.8 **ANEXO VI** - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Extrema, 03 de fevereiro de 2026.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES (Agente de Contratação)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

TURISMO LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE

TURISMO

1. OBJETO

1. Objeto

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS ALUSIVOS A PASCOA, PARA O EVENTO PASCOA - 2026 - EXTREMA MG.

1.2 - **Natureza do objeto:** Prestação de serviço

2 - QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

2.1 - Conforme ANEXO 1

3 - ENQUADRAMENTO:

3.1 - O item se enquadra como prestação de serviços.

3.2 - O objeto da contratação se enquadra como bem comum, nos termos do Decreto Municipal nº 4.441 de 21 março de 2023.

4 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Contratação terá prazo de 6 meses.

5 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

5.1 - Sem necessidade de prorrogação

6 - DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.1 - Não haverá possibilidade de reajuste, conforme a matriz de risco.

7. -FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - A realização do evento 'Páscoa - 2026 - Extrema/MG' transcende aos aspectos religioso e limites dos setores cultural, turístico e econômico, consolidando-se como uma celebração de forte apelo simbólico, afetivo e social. Em meio a uma ampla programação de eventos promovidos pelo Município, a Páscoa se destaca por reforçar valores universais como a fraternidade, a união familiar e o encantamento, elementos que, especialmente para o público infantil, se manifestam por meio de uma ambientação lúdica composta por cores, luzes e elementos decorativos que remetem ao imaginário da Páscoa e seguro para o entretenimento de crianças e adultos. Trata-se, portanto, de um momento coletivo de celebração que contribui para o fortalecimento dos laços comunitários e a promoção da qualidade de vida da população. eleva a autoestima da comunidade, que vê seus espaços públicos valorizados e preparados para receber visitantes, gerando um sentimento de orgulho e pertencimento à cidade.

7.2 - Localizada estrategicamente na entrada de Minas Gerais, Extrema utiliza a Páscoa Encantada como um poderoso atrativo para turistas do sul de Minas e da região metropolitana de São Paulo. A ambientação cenográfica de alto padrão é o diferencial que motiva a viagem, transformando a cidade em um destino de turismo de experiência. O visitante não busca apenas o comércio, mas a oportunidade de registrar momentos em cenários instagramáveis e usufruir de uma programação cultural diferenciada.

7.3- A decoração temática e a programação festiva desempenham um papel estratégico no desenvolvimento turístico e na dinamização da economia local, ao aumentar o tempo de permanência de turistas e residentes nas áreas centrais e no comércio local. Esse fluxo ampliado de visitantes impulsiona o consumo nos setores de hospedagem, alimentação, transporte, comércio e cultura, fortalecendo pequenos empreendedores, artesãos e o setor de serviços. Como resultado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

investimento público gera retorno econômico por meio da criação de emprego e renda, do aumento da arrecadação municipal e da oferta de lazer e entretenimento à comunidade local. É vital para o fortalecimento dos pequenos empreendedores, artesãos locais e do setor de serviços, garantindo que o investimento público retorne à cidade na forma de geração de emprego e renda durante todo o período festivo.

7.4- Neste contexto, e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável - PMDTS: 2021-2031, especialmente com o Projeto nº 22, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, locação, montagem, , interligação dos enfeites luminosos e derivação da rede, com manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos para Pascoa, os quais compreendem estruturas iluminadas, esculturas temáticas e demais objetos artísticos, conforme especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência.

7.5- Cumpre salientar que o êxito da iniciativa está condicionado não apenas ao planejamento adequado, mas também à disponibilidade de recursos humanos capacitados, à utilização de materiais de qualidade, à correta instalação e manutenção dos equipamentos, à logística eficiente e à ampla divulgação do evento. Dessa forma, assegurar a estrutura física e estética da Pascoa-2026 é imprescindível para o alcance dos resultados esperados, tanto do ponto de vista turístico e econômico quanto social e simbólico.

7.6- Por conseguinte, investir na estruturação do evento Pascoa-2026 representa mais do que a valorização de uma tradição cultural: é um instrumento eficaz de promoção do território, de fortalecimento da identidade local e de fomento ao turismo sustentável, traduzindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Extrema com o desenvolvimento integrado e com a transformação positiva da vida de seus cidadãos, por meio da cultura, da arte e da emoção proporcionadas pela magia da Pascoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.1 - O objeto da contratação será composto por 1 LOTE ÚNICO, será considerado o menor preço global. Esclarecemos que, após análise da planilha comparativa de preço, nossa análise aponta ser vantajosa à CONTRATANTE a locação dos elementos de Páscoa, ao invés da aquisição, devido ser mais alto o valor global da compra dos itens do que a locação e considerando o uso específico dos itens para o evento Páscoa.

8.2- A prestação de serviço inclui a locação, transporte, treinamento, instalação/montagem, manutenção e desmontagem dos materiais/elementos de ornamentação de Páscoa, assim como a interligação dos enfeites e a derivação da rede, com material elétrico e todos os materiais suficientemente preparados e dimensionados para suportar todo período do funcionamento do evento e suas condições climáticas.

8.3 - A prestação de serviço compreende o fornecimento completo, incluindo: a locação, transporte, treinamento, instalação/montagem, manutenção e desmontagem dos materiais/elementos de ornamentação de pascoa, assim como a interligação dos enfeites e a derivação da rede, com material elétrico e todos os materiais suficientemente preparados e dimensionados para suportar todo período do funcionamento do evento e suas condições climáticas.

8.4 - Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas;

8.5 - A decoração locada, a entrega deverá ser única e efetuada no prazo e no local indicado, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de montagem /e /ou instalação, por conta da CONTRATADA;

8.6 - Deverão ser instalados os elementos de decoração, conforme prazos e em locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Turismo;

9- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

b) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, via registro de preço, sob a forma online com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O objeto da contratação será composto em 01 (um) LOTE ÚNICO, e será considerado o menor preço global. Esclarecemos que, após a análise da planilha comparativa de preços, nossa análise aponta ser vantajosa à CONTRATANTE a locação dos elementos de Páscoa, ao invés da aquisição, devido ser mais alto o valor global da compra dos itens do que a locação e, considerando o uso específico dos itens para o evento Pascoa de Extrema-2026.

10.2 - A contratação do fornecedor deve visar, respeitados os princípios norteadores da contratação pública, a obtenção de melhor proposta, desde que minimamente garantida a qualidade e do futuro Contratado.

10.3 - Nesse sentido, os interessados em participar da disputa e em ser o futuro prestador de serviços do município para o atingimento dos objetivos desse projeto deverão comprovar, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, a execução anterior de enfeites temáticos compatível em características com o objeto ora licitado. Os atestados de capacidade técnica deverão ser devidamente registrados nos órgãos competentes (CREA ou CAU).

10.4 - As estruturas metálicas devem ter laudo junto ao corpo de bombeiros e ser entregue à Secretaria de Turismo antes da inauguração do evento Páscoa de Extrema - 2026;

10.5- Os requisitos da contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa para execução de iluminação e elementos da Páscoa devem seguir as descrições abaixo citadas:

a) A prestação de serviço inclui a locação, transporte, instalação e/montagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

com ligação dos enfeites na rede elétrica (derivação da rede), manutenção e desmontagem dos elementos de ornamentação para Páscoa, com material elétrico, conforme especificação;

b) Os materiais elétricos deverão ser suficientemente dimensionados para suportar as condições climáticas durante todo o período de funcionamento do evento, e em especial, os jogos de leds pixel deverão ter classe de proteção para invólucros elétricos equivalente a no mínimo IP68, com cabos emborrachados a partir de 3mm, com leds soldados e protegidos por capa plástica preenchida com resina transparente a prova d'água;

c) Os elementos da Páscoa de escultura tridimensional, em fibra de vidro, plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). deverão ser finalizados em pintura de esmalte sintético com tinta de alta durabilidade, com acabamento liso, e verniz automotivo brilhante, ou recobertos com pelúcia, e estrutura interna e base de fixação em tubo industrial para maior segurança de sustentação na instalação;

10.6- A CONTRATADA fornecerá e procederá ao fornecimento de elementos decorativos alusivos a Páscoa luminosos, com montagem, manutenção, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção e assistência técnica durante a realização do evento Páscoa de Extrema - 2026 - Extrema -MG, no período de 19 de março de 2026 a 05 de abril de 2026, dentro das condições e preços ajustados na proposta;

10.7- A decoração alusiva a Páscoa locada deverá ser entregue e efetuada no prazo e no local indicado e agendado com a Secretaria de Turismo, em dias úteis e horário comercial, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de montagem e/ou instalação, e desmontagem por conta da CONTRATADA;

10.8- Deverão ser instalados os elementos de decoração, conforme os prazos e em locais previamente determinados pela Secretaria de Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.9- A CONTRATADA executará todos os serviços e entrega em conformidade com as especificações dos itens, em anexo a este termo, o qual será parte integrante do edital e contrato;

10.10- Realizar a instalação dos elementos de Páscoa até o dia 18 de março de 2026. Neste dia deverá ser verificado o pleno funcionamento de todos os pontos, para que seja inaugurada a iluminação da Páscoa de Extrema-2026 - Extrema-MG;

10.11- A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de equipe necessária ao cumprimento do prazo para a instalação de todos os adereços previstos no projeto e nos locais indicados com seu pleno funcionamento. Além de dispor em seu quadro de engenheiro civil, responsável técnico pelas instalações provisórias para instalações dos adereços luminosos, bem como, a emissão de ART e entrega do croqui do circuito a ser instalados;

10.12- Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra de qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens deste termo;

10.13- A CONTRATADA deverá observar que, por se tratar de adereços elétricos luminosos, em sua maioria, a instalação deverá ser executada sob as exigências da NR-10 e para a instalação de adereços em altura acima dos 2 metros obedecer às exigências da NR-35;

10.14- Disponibilizar efetivo de no mínimo duas pessoas, capacitadas, treinadas e habilitadas para vistoria diurna, todos os dias, a partir do dia da inauguração para que ao anoitecer tudo esteja devidamente funcionando. Verificada falha de funcionamento na vistoria, haverá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para restabelecimento do seu pleno funcionamento. E conforme critério, chamada emergencial, a vistoria deverá ser realizada em 2h (duas horas):

- a) Emergencial (2h para resolução): ocorrências que impeçam ou afetam significativamente a decoração alusiva a Páscoa (exemplo: Ovo de 5m apagado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- b) Não emergencial (24h para resolução): ocorrências que não impeçam ou afetam significativamente a decoração alusiva a Páscoa (exemplo: um ovo pequeno apagado).

10.15- Ciclo de vida do objeto: Nos termos do art. 17 do Decreto Nº 4.441 de 21 de março de 2023;

10.16- Cabendo às empresas interessadas realizarem visita técnica para conhecer os locais onde serão instaladas as decorações alusivas a Páscoa, para conhecimento das condições e quantidades a executar, evitando alegações posteriores;

10.17- As empresas licitantes poderão realizar visita técnica até o último dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Turismo, pelo telefone (35)3435-4914, comprastur@extrema.mg.gov.br <<mailto:comprastur@extrema.mg.gov.br>>; coordenacaoturismo@extrema.mg.gov.br <<mailto:coordenacaoturismo@extrema.mg.gov.br>>; turismo@extrema.mg.gov.br <<mailto:turismo@extrema.mg.gov.br>> em horário de expediente (08h às 12h ou 13h às 16h);

10.18- A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

10.19- Será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica, sendo que tal documento deverá integrar os documentos de HABILITAÇÃO;

10.20 - O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá integrar os documentos de HABILITAÇÃO, sob pena de INABILITAÇÃO;

10.21- A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

quando exigido pelo Pregoeiro, com as especificações técnicas no certame, conforme data, local e horário de sua realização informado no edital;

10.22- No caso de não haver entrega do catálogo no prazo estabelecido pelo Pregoeiro a proposta será recusada;

10.23- Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado;

10.24 - Seguir-se-á com a verificação do catálogo, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

10.25- As empresas licitantes deverão apresentar catálogo, quando exigido, com as especificações técnicas do certame, conforme data, local e horário de sua realização informado no edital;

10.26- No caso de não haver entrega do catálogo, a proposta será recusada;

10.27- Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.28 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados ou serviços executados;

10.29 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.30 - Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.31 - Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.32- Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

autorização do município;

10.33- Fornecerá e procederá ao fornecimento elementos decorativos alusivos a Páscoa, iluminação, manutenção, montagem, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento Páscoa de Extrema - 2026, no período de 19 de março de 2026 a 05 de abril de 2026, conforme produtos/serviços descritos no ANEXO I, dentro das condições e preços ajustados na proposta;

10.34- A CONTRATADA executará todos os serviços e entrega em conformidade com as especificações dos itens, em anexo a este termo, o qual será parte integrante do edital e contrato;

10.35- Realizar a instalação dos elementos alusivos a Páscoa até o dia 18 de março de 2026. Neste dia, deverá ser verificado o pleno funcionamento de todos os pontos, para que seja inaugurada a iluminação da Páscoa de Extrema-2026;

10.36- O responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado de Minas Gerais;

10.37- A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de equipe necessária ao cumprimento do prazo para a instalação de todos os adereços previstos no projeto e nos locais indicados com seu pleno funcionamento. Além de dispor em seu quadro de engenheiro eletricista, responsável técnico pelas instalações elétricas provisórias para instalações dos adereços luminosos, bem como, emissão de ART e croqui do circuito;

10.38- Apresentar todas as ARTs necessárias à prestação dos serviços, devidamente pagas, de acordo com as normas e instalações específicas do Corpo de Bombeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.39- A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente termo, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE;

10.40- O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, durante o certame, deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal de cada membro da equipe utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;

10.41- Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens deste termo;

10.42- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas lamentadoras pertinentes;

10.43- Responsabilizar-se pelos acidentes ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE;

10.44- A omissão de qualquer procedimento técnico, ou emissão de normas neste ou nos demais documentos técnicos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;

10.45- A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços e entrega dos produtos programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

10.46- Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;

10.47- Durante a instalação, manutenção e desmontagem dos produtos a CONTRATADA deverá zelar pela ordem, organização (padrão 5S), mantendo o local de trabalho sempre lindo e protegido de ocorrências nos canteiros, jardins (plantas, sistema de irrigação, pintura, etc) e estrutura do local;

10.48- A CONTRATADA deverá disponibilizar e fornecer aos funcionários uniformes e todos os EPI's necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos, ficando a equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para montagem e desmontagem, como plataforma elevatória;

10.49- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, após assinatura do contrato a lista com nome e contato telefônico de todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços;

10.50- A CONTRATADA deverá observar que, por se tratar de adereços elétricos luminosos, em sua maioria, instalação deverá ser executada sob as exigências da NR-10. E para a instalação de adereço em altura acima de 2 metros obedecer às exigências da NR-35;

10.51- Adotar todas as medidas de segurança e isolamento necessário ao fiel cumprimento da prestação de serviços e do perímetro da área que está sendo montada a decoração de Páscoa, para segurança do pedestre;

10.52- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema-MG;

10.53- Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

contrato, não contribuindo de nenhuma forma para contaminação e danos ao meio ambiente;

10.54- Retirar qualquer resíduo de sobra de material, fios e fitas que for utilizado para montagem, manutenção e desmontagem;

10.55- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e facilitar à Fiscalização Municipal o acesso a todos os materiais, equipamentos e ferramentas que serão utilizados no fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem, inclusive notas fiscais, folhas de ponto, contracheques, e qualquer documentação pertinente à execução do objeto do CONTRATO;

10.56- Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante;

10.57- Providenciar a aquisição dos materiais necessários a prestação dos serviços tão logo seja contratada, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Prefeitura Municipal não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores;

10.58- Utilizar profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto;

10.59- Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda a remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que se disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição;

10.60- Fiscalizar a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independente da fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE;

10.61- Prover todos os meios necessarios à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos/serviços completos, inclusive nos casos de greves



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ou paralisações de qualquer natureza, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

10.62 - Disponibilizar efetivo de no mínimo duas pessoas, capacitadas, treinadas e habilitadas para vistoria diurna, todos os dias, a partir do dia da inauguração para que ao anoitecer tudo esteja devidamente funcionando. Verificada falha de funcionamento na vistoria, haverá o prazo estabelecido;

10.63- Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Extrema - MG qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos;

10.64- Após o recebimento do AF - Autorização de Fornecimento, apresentar um Plano de Execução (cronograma de execução) de Serviço, bem como responsabilizar-se pela fiel execução deste nos prazos e horários estabelecidos;

10.65- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilidade e qualificação exigida na licitação;

10.66- Em caso de atraso no cronograma de execução dos serviços, a CONTRATADA será penalizada conforme previsto no edital no certame, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica por escrito, com assinatura do responsável técnico e em documento protocolado junto ao fiscal designado pela CONTRATANTE para acompanhar os serviços;

10.67 - As ligações necessárias para a decoração alusiva da Páscoa deverão seguir as orientações e locais indicados pelo responsável do Setor de Manutenção Predial/Elétrico da Secretaria de Obras e Urbanismo;

10.68- Para instalação dos elementos alusivos a Páscoa nos postes de energia elétrica e nas palmeiras a contratada deverá instalar o Protetor Contra Surtos (DPS);

10.69 - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar quadro de energia elétrica individual para instalação dos elementos alusivos a Páscoa nas Praças;

10.70- Para segurança dos visitantes e melhor efetividade da decoração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Páscoa será obrigatório instalar o passa cabo nos fios elétricos (canaleta de piso para evento), que estarão na área de passagem;

10.71- Para segurança dos visitantes e melhor efetividade da decoração alusiva a Páscoa será obrigatório a utilização de cabos flexíveis do tipo PP de 3 a 6mm, em todo circuito que se faça por canteiros, área de passagem e instalações aéreas, entre os itens de decoração, até o quadro de energia, a fim de evitar desgaste e exposição do cobre dos cabos provenientes de fricção, objetos cortantes ou ocorrências causadas por animais;

Instalar cliques de fixação transparente nos canteiros, para fixação das mangueiras;

10.72- Devido aos fortes ventos que ocorrem no período, a CONTRATADA deverá procurar formas seguras de fixação dos elementos alusivos a Pascoa, evitando acidentes e impacto negativo na decoração alusiva a Páscoa;

10.73-A contratada não poderá acessar as praças com caminhão Munck nos intertravados, deverão providenciar outros meios de instalação à altura, podendo ser uma plataforma elevatória. E sobre a fixação em locais de intertravados, fica sob responsabilidade da CONTRATADA sua devida armazenagem e reposição no local após desmontagem da decoração alusiva a Páscoa;

10.74- Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas;

10.75- A empresa deve possuir certificações ISO 9001 (Gestão da Qualidade) e ISSO 14001 (Gestão Ambiental);

10.76- A empresa deve demonstrar capacidade para produzir e entregar a quantidade necessária de máquinas e insumos dentro do prazo estipulado no contrato;

10.77- A CONTRATADA deverá realizar ao menos uma visita durante o período contratado para manutenção e sanar dúvidas da Secretaria de Turismo sempre que necessário, sem custos para a Prefeitura Municipal de Extrema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.78- A CONTRATADA executará todos os serviços e entregas em conformidade com as especificações dos itens anexos a este termo, o qual será integrante do edital e do contrato;

10.79- A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços e a entrega dos produtos programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE;

10.80- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema-MG;

10.81- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar os indicadores de índices financeiros conforme segue:

10.85- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante;

10.82- Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,75% (zero virgula sete cinco por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Ativo Total;

10.83- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

11 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019> 2022/2021/lei/L14133.htm>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

12 - SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1 - A Contratada deverá adotar as ações, como boas práticas na prestação dos serviços, a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos naturais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia;
- c) Priorizar o uso de materiais ecologicamente responsáveis na caracterização, vestimenta e revitalização das peças, buscando opções de baixo impacto ambiental e de origem renovável, como fibras naturais e tintas não tóxicas;
- d) Buscar soluções que aumentem a durabilidade e resistência dos elementos de Páscoa, minimizando a necessidade de substituição e manutenção frequente;
- e) Implementar práticas adequadas de gestão de resíduos durante o processo de montagem, manutenção e desmontagem, promovendo a separação e destinação correta dos resíduos gerados, incluindo a reciclagem de materiais quando possível;
- f) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos (Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001) - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA).

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

12.2 Convocar os particulares via telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de Empenho;

12.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

12.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

12.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão;

12.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

12.7 Notificar, por escrito, o fornecedor fixando-lhes prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos ao fornecedor;

12.8 A CONTRATANTE solicitará a Empresa Energisa, concessionária de energia local, a autorização para uso e instalação de elemento de Páscoa nos postes de energia nos locais indicados pela Secretaria de Turismo;

12.9 A CONTRATANTE deverá indicar os locais (padrão de energia), nos quais serão realizadas as instalações elétricas dos elementos de Páscoa;

12.10A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, via telefone e mensagem via aplicativo Whatsapp, a necessidade de serviços corretivos durante o período da decoração de Páscoa nos locais indicados para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos;

12.11A CONTRATANTE poderá realizar visita in loco na fábrica, para verificar e atestar a qualidade dos itens a serem instalados no Município, não sendo possível a comprovação da qualidade dos itens a serem licitados a empresa será desclassificada automaticamente e conseqüentemente convocado o detentor do segundo melhor preço. Os itens serão analisados por membros de apoio para a devida adjudicação ou desclassificação da empresa vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

12.120 prazo para a visita técnica in loco na fábrica, caso necessário, será de até 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo pregoeiro (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail, em caso de reprovação do primeiro colocado);

12.130 setor técnico elaborará e divulgará o laudo de avaliação de visita técnica, caso ocorra, encaminhando para que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Extrema anexo ao processo licitatório pertinente;

12.140s pedidos de esclarecimentos serão realizados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Turismo, via e-mail: turismo@extrema.mg.gov.br
<mailto:turismo@extrema.mg.gov.br>; coordenacaoturismo@extrema.mg.gov.br
<mailto:coordenacaoturismo@extrema.mg.gov.br>; comprastur@extrema.mg.gov.br
<mailto:comprastur@extrema.mg.gov.br>;

14 - ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E /OU EQUIPAMENTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O contrato a ser firmado com a Contratada, terá vigência durante o exercício de 2026, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial;

14.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, o qual também faz parte do presente Edital, dentro dos prazos (dia solicitado e agendado com antecedência sem falhas ou atrasos), nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE e demais obrigações definidas;

14.3 - A presente contratação, objeto desta licitação, será solicitada pela CONTRATANTE, devendo ser entregues no prazo do cronograma de execução, contados a partir do recebimento da por meio da Autorização de Fornecimento (AF);

14.4 - Com finalidade de decoração alusiva a Páscoa, para o evento Páscoa de Extrema-2026, o prazo para entrega dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE, de acordo com o este termo e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

emissões Autorização de Fornecimento (AF);

14.5 - A abertura do evento será o dia 19 de março de 2026 à 05 de Abril de 2026. Assim, a montagem e a realização dos testes da decoração deverão estar totalmente finalizadas até o dia 18 de março de 2026;

14.6 - Da manutenção: a CONTRATADA após acionada pela CONTRATANTE deverá se deslocar ao local da ocorrência no prazo estabelecido neste termo;

14.7 - Haverá equipe fiscalizadora deste contrato mediante a um grupo que será gerido pelo aplicativo WhatsApp, onde participarão membros da Secretaria de Turismo, bem como colaboradores da CONTRATADA, para apurar possíveis falhas que poderão ocorrer durante o período em que a decoração estiver acontecendo. O não cumprimento do prazo será documentado por e-mail, bem como notificada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Extrema, para as medidas cabíveis;

14.8 - Da reparação: a CONTRATADA deverá manter um estoque de materiais, para reparação imediata quando for solicitada, mantendo assim o projeto decorativo em perfeito estado de funcionamento;

14.9 - A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de Abril de 2026, sendo obrigatoriamente retiradas em sua totalidade até o dia 16 de abril de 2026;

14.10- A empresa CONTRATADA deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início da instalação 02 de março de 2026 e desmontagem de toda a decoração até o dia 16 de abril de 2026, com abrangência de todos os elementos descritos neste termo. O cronograma deverá ser entregue até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), conforme prazos abaixo:

14.10.1 Cronograma de instalação: de 02 de março à 18 de março de 2026;

14.10.2 Cronograma de inauguração: a entrega da Páscoa de Extrema- MG à população extremense e visitantes será dia 19 de março de 2026;

14.10.3 Cronograma de desmontagem: de 06 de abril à 16 de abril de 2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

14.11 A qualidade dos produtos será verificada e vistoriada pelo fiscal do contrato no ato da entrega, montagem e manutenção;

14.12 Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com este termo, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Extrema-MG);

14.13 A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado;

14.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente. Serão registrados em ATA;

14.15 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e nos horários estipulados;

14.16 As entregas e instalação dos materiais, equipamentos e os serviços a serem realizados (montagens e instalações) deverão ser agendados junto à Secretaria Municipal de Turismo;

15 LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- Os elementos de Páscoa e a prestação de serviço deverão ser entregues e realizados junto ao município de Extrema-MG, no horário e local determinado entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA);

15.2 - A contratação será composta por 1 (um) LOTE ÚNICO, será considerado o menor preço global. Esclarecemos que, após análise da planilha comparativa de preços, constatamos que a locação dos elementos decorativos de Páscoa é mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

vantajosa para a CONTRATANTE do que a aquisição, devido ao valor global de compra ser superior ao da locação, considerando o uso específico dos itens para o evento Pascoa Extrema - 2026;

15.3 - A prestação de serviço inclui a locação, transporte, instalação/montagem, manutenção e desmontagem dos materiais/elementos de ornamentação de Páscoa, treinamento e fornecimento de insumos, incluindo material elétrico. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e as condições climáticas;

15.4 - Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já na definição do objeto e das condições da contratação. Essa descrição impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento.

15.5 - A empresa CONTRATADA deverá cumprir o cronograma conforme o item 14 deste Termo de Referência;

15.6 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme cronograma, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante atesto na nota fiscal/fatura, encaminhará ao pagamento.

15.7 - Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor);

15.8 - O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima pelo período de vigência do contrato, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior;

15.9 - Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto equivalente ou superior, sem ônus para a contratante;

15.10 - O pedido de substituição ou reparado do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de comunicação;

16 DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Turismo;

16.1.2 Bruno Perrotta Leal e CPF 287.483.708-35 - Gestor da Secretaria Municipal de Turismo;

16.1.3 Cleide da Silva Santos Claudino e CPF 034.561.206-05 - Fiscal Administrativa do Contrato/ Secretaria Municipal de Turismo;

16.1.4 Flávio Donizeti da Silva e CPF 263.127.368-06 - Fiscal Técnico do Contrato, Secretaria Municipal de Turismo;

16.1.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.1.6 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

16.1.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela (s) fiscal (is) do contrato (Lei nº14.133. de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> e do Decreto Municipal nº 4.441 de 21 de março de 2023;

16.1.8 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

16.1.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

atividades da Administração;

16.1.10 - O fiscal técnico deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos elementos decorativos necessários (da locação de materiais, equipamentos decorativos e iluminação) e da prestação dos serviços (manutenção, montagem, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizada pela equipe técnica de montagem, manutenção assistência técnica), durante a realização do evento Páscoa Encantada de Extrema-MG, conforme Autorização de Fornecimento (AF), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas;
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

16.1.11 No início da execução dos serviços será cobrado da CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da prestação dos serviços, emitida pela entidade competente;

16.2 - O prazo de vigência da ART é 120 (cento e vinte) dias;

16.3 - A autorização para o início dos serviços será automaticamente conferida a partir da assinatura do contrato, não sendo necessária a expedição de Ordem de Serviço pelo Município de Extrema;

16.4 - A fiscalização se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Projeto Básico ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela Fiscalização, independentemente de aviso ou notificação prévia;

16.5 - Na existência de serviços não descritos, mas necessários, o licitante vencedor somente poderá executá-los após aprovação do Município;

16.6 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos incompreensão, dúvidas ou esquecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

das cláusulas e condições deste termo e de seus Anexos do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido nas normas especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes ao Município, ao Estado e à União;

16.7 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Município;

16.8 - O horário de realização dos serviços deve ser seguido de acordo com as especificações apresentadas pela Secretaria Municipal de Turismo;

16.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/material ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo contrato e seus anexos;

16.10- A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

16.11- O MUNICÍPIO DE EXTREMA se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas nas sanções administrativas e na legislação permanente.

17 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 - O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação, respeitando o cronograma de execução, bem como os prazos para o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga;

17.2 - O pagamento será efetuado após a aprovação das entregas, nota fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

documentos atinentes, pelo fiscalizador do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei;

17.3 - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada;

17.4 - É obrigatória a apresentação do número da autorização de fornecimento e o número da conta bancária da empresa do corpo da Nota Fiscal do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada;

17.5 - Após o atesto da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato, o pagamento será efetuado conforme cronograma;

17.5.1 - Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago, após a instalação total dos elementos, conforme itens 2 e 10 e atesto de entrega pela CONTRATANTE;

17.5.2 - Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago, após desmontagem e transporte dos elementos decorativos, em sua totalidade e atesto da conclusão do trabalho pela CONTRATANTE;

17.6 - Não serão efetuados pagamentos pela CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança, equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

40 no Decreto nº4.441 de 21 de março de 2023;

18.2 - Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133. de 2021<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/leijL14133.htm comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

18.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

18.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

18.6 - PRAZO DE PAGAMENTO

18.6.1- O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil, da aprovação e liquidação da nota fiscal juntamente com suas respectivos comprovações e declarações;

18.6.2- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

18.6.3 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a montagem da decoração, devidamente executada e validada

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00097723	PAINEL ILUMINADO COELHO ESPIANDO - ROSTO E PATAS COELHO COM ORELHAS GRANDES - FIGURA LUMINOSA LE formato de 01 unidade rostro de coelho com suas patas nas		SERV	1	17.441,670 0	17.441,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				laterais da figura em estrutura metálica galvanizada, pintura automotiva pu na cor branca, metalon 20x20mm, ferros chatos contornados e iluminados com mangueira luminosa led 13mm 36 leds na cor branco frio 6500k e azul, tensão 220 volts, visualização 360 graus. uso externo. instalação e fixação superior central na fachada do prédio existente.					
2	00001	00002	00097724	COELHO ILUMINADO SEGURANDO UMA CENOURA - FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, TAMANHO APROX formando um coelho de pé segurando uma cenoura e na outra mão um ovo, estrutura metálica galvanizada, pintura automotiva pu na cor branca, metalon 20x20mm, ferros chatos e redondos nas cores cenoura (laranja e verde) e coelho (branco 6.500k) contornados e iluminados com mangueira luminosa led 13mm 36 leds na cor verde, laranja, tensão 220 volts, visualização 360 graus. uso externo. instalação e fixação no gramado sentido vertical.		SERV	2	15.044,000 0	30.088,00
3	00001	00003	00097725	PORTAL DUPLO ROSTO COELHO TRIDIMENSIONAL ILUMINADO LED, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 4,5M X portal circular duplo com base, rosto de coelho aramado e iluminado com orelhas, bigode e nariz de coelho, iluminado com mangueira led 13mm, preenchimento de cordão led isolado na cor branco quente, fio de cobre com tomadas retificadas para uso externo.		SERV	1	21.955,000 0	21.955,00
4	00001	00044	00097726	INSTALAÇÃO CARROSSEL COM ELEMENTOS DE PÁSCOA medindo aproximadamente 8 m x 5 m, composta por uma plataforma circular giratória com assentos que imitam coelhos, forma de carrossel, e com espaço para dois passageiros, feitos em fibra de vidro policromada, com motor bifásico.		SERV	2	269.666,67 00	539.333,34
5	00001	00043	00097727	LOCAÇÃO LETREIRO FELIZ PÁSCOA 1,10M X 12,00M locação letreiro feliz páscoa 1,10m x 12,00m - 3d1 - descrição: letreiro feliz páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,10m de altura x 12,00m de largura, é constituído por letras individuais e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no		SERV	2	52.296,000 0	104.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				solo. são usados 1.500 pixels digitais para composição da forma (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as formas do desenho de fundo. os efeitos seguem a forma do enfeite em cada posição do led e também trazem variações e animações de cores, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d1 - iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem					
6	00001	00042	00097728	LOCAÇÃO OVO TIPO 21 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 414 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d2 - iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem		SERV	2	19.642,330 0	39.284,66
7	00001	00041	00097730	LOCAÇÃO OVO TIPO 21 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D - 207 PIXEL enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas		SERV	2	12.497,000 0	24.994,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 207 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d1 – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem					
8	00001	00040	00097732	LOCAÇÃO OVO TIPO 20 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D - 346 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 346 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d2 – iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem		SERV	2	18.328,330 0	36.656,66
9	00001	00039	00097734	LOCAÇÃO OVO TIPO 25 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D - 400 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo		SERV	2	18.327,330 0	36.654,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				(polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 400 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d2 – iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem					
10	00001	00038	00097735	LOCAÇÃO OVO TIPO 25 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D - 200 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 200 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d1 – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem		SERV	1	12.288,330 0	12.288,33
11	00001	00037	00097736	LOCAÇÃO OVO TIPO 24 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D - 356 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma		SERV	1	18.437,330 0	18.437,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 356 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d2 – iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem</p>					
12	00001	00036	00097737	<p>LOCAÇÃO OVO TIPO 24 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D1 -178 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 178 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d1 – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem</p>		SERV	1	12.391,670 0	12.391,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
13	00001	00035	00097738	LOCAÇÃO OVO TIPO 23 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D2 - 332 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 332 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d2 - iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem		SERV	2	18.705,670 0	37.411,34
14	00001	00034	00097739	LOCAÇÃO OVO TIPO 23 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D1 - 166 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 166 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações,		SERV	2	12.234,670 0	24.469,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				criando a ideia de movimento e interatividade. 3d1 – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem.					
15	00001	00033	00097740	LOCAÇÃO OVO TIPO 22 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D2 - 564 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 564 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d2 – iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem.		SERV	2	16.378,000 0	32.756,00
16	00001	00032	00097741	LOCAÇÃO OVO TIPO 22 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D1 - 282 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 282 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a		SERV	2	12.597,670 0	25.195,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d1 – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem.					
17	00001	00031	00097742	LOCAÇÃO OVO TIPO 19 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D2 - 700 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 700 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d2 – iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem.		SERV	2	19.290,670 0	38.581,34
18	00001	00030	00097743	LOCAÇÃO OVO TIPO 19 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D1 - 350 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 350 pixels digitais para		SERV	2	14.677,000 0	29.354,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d1 – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem.					
19	00001	00029	00097744	LOCAÇÃO OVO TIPO 18 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D2 - 382 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 382 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d2 – iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem.		SERV	3	16.224,330 0	48.672,99
20	00001	00028	00097745	LOCAÇÃO OVO TIPO 18 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D1 - 191 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado		SERV	2	11.301,670 0	22.603,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				(contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 191 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d1 – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem.					
21	00001	00027	00097746	LOCAÇÃO OVO DE PÁSCOA COM EMBALAGEM E LAÇO 1,97M X 1,16M - 3D -882 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa com embalagem e laço, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,97m de altura x 1,16m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 882 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d – iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem.		SERV	2	18.353,330 0	36.706,66
22	00001	00026	00097747	LOCAÇÃO OVO DE PÁSCOA COM EMBALAGEM E LAÇO 1,97M X 1,16M - 3D - 441 PIXELS DIGITAIS enfeite ovo de páscoa com embalagem e laço, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,97m de altura x 1,16m		SERV	2	13.714,670 0	27.429,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 441 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem.					
23	00001	00025	00097748	LOCAÇÃO CENOURA GRANDE COM LAÇO 2,28M X 1,10M - 3D2 - 538 PIXELS DIGITAIS enfeite cenoura grande com laço, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 2,28m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 538 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem.		SERV	1	17.749,330 0	17.749,33
24	00001	00024	00097749	LOCAÇÃO CENOURA GRANDE COM		SERV	1	13.132,000	13.132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				LAÇO 2,28M X 1,10M - 3D1 - 269 PIXELS DIGITAIS enfeite cenoura grande com laço, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 2,28m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 269 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d - iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem.				0	
25	00001	00023	00097750	LOCAÇÃO COELHO AO LADO DO OVO 1,20M X 1,00M - 3D 692 PIXELS DIGITAIS enfeite coelho ao lado do ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,20m de altura x 1,00m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 692 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e		SERV	1	13.624,330 0	13.624,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				interatividade. 3d – iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem.					
26	00001	00022	00097751	LOCAÇÃO COELHO AO LADO DO OVO 1,20M X 1,00M - 3D1 - 346 PIXELS DIGITAIS enfeite coelho ao lado do ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,20m de altura x 1,00m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 346 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d1 – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem		SERV	2	10.011,670 0	20.023,34
27	00001	00021	00097752	LOCAÇÃO COELHO EM FORMATO DE OVO 2,17M X 1,15M - 3D2 - 518 PIXELS DIGITAIS enfeite coelho em formato de ovo, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 2,17m de altura x 1,15m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 518 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por		SERV	2	17.121,670 0	34.243,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d2 – iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem.					
28	00001	00020	00097753	LOCAÇÃO COELHO EM FORMATO DE OVO 2,17M X 1,15M - 3D1 - 259 PIXELS DIGITAIS enfeite coelho em formato de ovo, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 2,17m de altura x 1,15m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 259 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem.		SERV	2	12.468,670 0	24.937,34
29	00001	00019	00097754	LOCAÇÃO COELHO EM CIMA DO OVO 2,15M X 1,07M - 3D2 - 1.170 PIXELS DIGITAIS enfeite coelho em cima do ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 2,15m de altura x 1,07m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 1.170 pixels digitais para composição do desenho (pixels de		SERV	2	23.920,000 0	47.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d2 – iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem.					
30	00001	00018	00097755	LOCAÇÃO COELHO EM CIMA DO OVO 2,15M X 1,07M - 3D1 - 585 PIXELS DIGITAIS enfeite coelho em cima do ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 2,15m de altura x 1,07m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 585 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. 3d1 – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem.		SERV	2	16.791,670 0	33.583,34
31	00001	00017	00097756	LOCAÇÃO COELHO MAQUINISTA DE TREM 1,05M X 1,11M - 3D1 - 408 PIXELS DIGITAIS enfeite coelho maquinista de trem, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,05m de altura x 1,11m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o		SERV	2	10.014,330 0	20.028,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo.</p> <p>são usados 408 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.</p> <p>a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade.</p> <p>obs.: 3d1 – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem.</p>					
32	00001	00016	00097757	<p>LOCAÇÃO COELHO PILOTO DE AVIÃO 1,12M X 1,73M - 3D1 - 458 PIXELS DIGITAIS enfeite coelho pilotando avião, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,12m de altura x 1,73m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material).o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 458 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade.obs.: 3d1 – iluminação apenas na frentemontagem, manutenção e desmontagem</p>		SERV	2	16.640,000 0	33.280,00
33	00001	00015	00097758	<p>LOCAÇÃO COELHO SEGURANDO OVO 1,80M X 1,35M - 3D2 - 706 PIXELS DIGITAIS enfeite coelho segurando ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,80m de altura x 1,35m de largura,</p>		SERV	2	17.503,330 0	35.006,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
 Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
 Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material).</p> <p>o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo.</p> <p>são usados 706 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.</p> <p>a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade.</p> <p>obs.: 3d2 – iluminação na frente e atrás montagem, manutenção e desmontagem</p>					
34	00001	00014	00097759	<p>LOCAÇÃO COELHO SEGURANDO OVO 1,80M X 1,35M - 3D1 - 353 PIXELS DIGITAIS</p> <p>enfeite coelho segurando ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,80m de altura x 1,35m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material).</p> <p>o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo.</p> <p>são usados 353 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.</p> <p>a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade.</p> <p>obs.: 3d1 – iluminação apenas na frente</p>		SERV	2	12.233,330 0	24.466,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				montagem, manutenção e desmontagem.					
35	00001	00013	00097760	LOCAÇÃO COELHO MOTORISTA CARRO CENOURA 1,08M X 2,21M - 3D2 - 628 PIXELS DIGITAIS enfeite coelho motorista dirigindo um carro em formato de cenoura, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,08m de altura x 2,21m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material).o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 628 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade.obs.: 3d2 – iluminação na frente e atrásmontagem, manutenção e desmontagem		SERV	2	16.746,670 0	33.493,34
36	00001	00012	00097761	LOCAÇÃO COELHO MOTORISTA CARRO CENOURA 1,08M X 2,21M - 3D1 - 314 PIXELS DIGITAIS enfeite coelho motorista dirigindo um carro em formato de cenoura, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,08m de altura x 2,21m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 314 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.		SERV	2	12.566,670 0	25.133,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. obs.: 3d1 – iluminação apenas na frente. montagem, manutenção e desmontagem.					
37	00001	00011	00097762	LOCAÇÃO CESTA DE OVOS 1,16M X 1,16M - 3D2 - 714 PIXELS DIGITAIS cesta de ovos formado por uma cesta externa com ovos de páscoa dentro, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,16m de altura x 1,16m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material).o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 714 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade.obs.: 3d2 – iluminação na frente e atrásmontagem, manutenção e desmontagem.		SERV	2	11.960,000 0	23.920,00
38	00001	00010	00097763	LOCAÇÃO CESTA DE OVOS 1,16M X 1,16M - 3D1 - 357 PIXELS DIGITAIS cesta de ovos formado por uma cesta externa com ovos de páscoa dentro, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 1,16m de altura x 1,16m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces,		SERV	2	31.633,330 0	63.266,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo.</p> <p>são usados 357 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.</p> <p>a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade.</p> <p>obs.: 3d1 – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem.</p>					
39	00001	00009	00097764	<p>LOCAÇÃO PÓRTICO COELHO 4,30M X 3,67M - 3D2 - 866 PIXELS DIGITAIS pórtico instagramável formado por um coelho de páscoa com orelhas, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 4,30m de altura x 3,67m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material).o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 866 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade.o pórtico possui uma abertura para passagem no centro.obs.: 3d2 – iluminação na frente e atrás. montagem, manutenção e desmontagem.</p>		SERV	2	70.336,670 0	140.673,34
40	00001	00008	00097765	<p>LOCAÇÃO PÓRTICO COELHO 4,30M X 3,67M - 3D1 - 433 PIXELS DIGITAIS pórtico instagramável formado por um coelho de páscoa com orelhas, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos,</p>		SERV	2	59.333,330 0	118.666,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
 Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
 Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>que funciona de forma automática. o enfeite possui 4,30m de altura x 3,67m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material).</p> <p>o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo.</p> <p>são usados 433 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.</p> <p>a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade.</p> <p>o pórtico possui uma abertura para passagem no centro.</p> <p>obs.: 3d1 – iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem.</p>					
41	00001	00007	00097766	<p>LOCAÇÃO PÓRTICO OVOS DE PÁSCOA 4,15M X 4,27M - 3D2 - 1.190 PIXELS DIGITAIS pórtico instagramável formado por ovos de páscoa coloridos, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 4,15m de altura x 4,27m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material).o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho e iluminação na frente e no verso; possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 1.190 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do</p>		SERV	2	70.233,330 0	140.466,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade.o pórtico possui uma abertura para passagem no centro.obs.: 3d2 - iluminação na frente e atrásmontagem, manutenção e desmontagem.					
42	00001	00006	00097767	<p>LOCAÇÃO PÓRTICO OVOS DE PÁSCOA 4,15M X 4,27M - 3D1 - 595 PIXELS DIGITAIS pórtico instagramável formado por ovos de páscoa coloridos, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma automática. o enfeite possui 4,15m de altura x 4,27m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material).</p> <p>o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo.</p> <p>são usados 595 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite.</p> <p>a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade.</p> <p>o pórtico possui uma abertura para passagem no centro.</p> <p>obs.: 3d1 - iluminação apenas na frente montagem, manutenção e desmontage.</p>		SERV	2	62.630,000	125.260,00
43	00001	00005	00097768	<p>LOCAÇÃO TÚNEL PIXEL 25 METROS - MUSICAL (1 CAIXA DE SOM 15") inclui:1x estrutura de aço para o túnel com comprimento total de 12m, altura máxima (no ponto central) de 3,30m, largura total de 4,00m, espaçamento de 1,00m entre os arcos e um total de 13 arcos. a estrutura é feita de forma que as tiras com os pixels são fixadas faceando as laterais do arco (que usa o perfil u enrijecido); possui um sistema de fixação no solo e ajuste de altura em cada pé; as peças são conectadas e parafusadas entre elas; pintada na cor preta.13x tiras de plástico flexível com 10m x 29mm, cor verde, proteção uv, 125</p>		SERV	2	143.000,000	286.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				furos de 12mm por tira.1.625x pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1, 125 pixels por tira, já encaixados nas tiras.1x caixa de comando com 1 fonte 5v 60a, chaveada por contator tripolar.1x caixa de controle com 13 saídas (uma saída para cada arco - atualização de 40fps em todas as saídas).1x microcomputador já configurado com sistema de controle e de gerenciamento para definir o horário de início e término do show de luzes, para definir a ordem das sequências de efeitos que serão reproduzidos, permite escolher em qual horário será feito o show musical, a reprodução de apenas efeitos, textos e cores estáticas. o sistema funciona de forma automática todos os dias, possui acesso via wi-fi (aplicativo web) e saída p2 para caixa de som.1x chicote de alimentação e sinal diferencial com 13 conectores a prova d'água.1x kit de reposição padrão com leds, componentes e fontes.1x caixa de disjuntor.1x caixa de som ativa, com alto falante de 15 polegadas e 320w rms, com capa para chuva e suporte para fixação na estrutura.montagem, manutenção e desmontage.					
44	00001	00004	00097769	LOCAÇÃO DE OVO DE PÁSCOA 3D COM LAÇO 5,00M X 2,60M – DIGITAL COM PIXELS ovo de páscoa 3d de pixels com laço também de pixels sincronizado, com estrutura de aço medindo 4,00m de altura x 2,60m de largura + 1,00m de altura referente ao laço (totalizando 5,00m de altura); a estrutura metálica é feita no formato do ovo de páscoa, com mastro central feito de tubo de 4" x 3mm, possui 42 barras redondas de 8mm de espessura calandradas no formato do ovo com parafuso nas pontas parafixação no aro superior e inferior que possuem 30cm de diâmetro. o ovo possui 2 aros intermediários fixados no mastro central que servem de suporte às barras calandradas. estrutura metálica pintada na cor preta. a iluminação do ovo é feita por pixels, que são leds que possuem uma tensão de funcionamento de 5v, diâmetro total de 12mm, grau de proteção ip68, são individualmente controlados através de um sinal digital e possuem cores rgb, ou seja, cores vermelho, verde e azul em cada led que quando combinadas permitem fazer praticamente todas as cores; os pixels são encaixados em tiras plásticas verdes (tira com 29mm de largura x 1mm de espessura) para manter o espaçamento entre leds e são fixadas nas barras redondas com abraçadeiras de nylon.		SERV	2	112.350,00 00	224.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>são usadas 42 tiras plásticas com 100 pixels encaixados em cada tira, totalizando 4.200 pixels no corpo do ovo. são usados 2 laços, feitos de polipropileno alveolar de 8mm de espessura, cor branca, com proteção uv e 381 pixels cada (cada laço é fixado para um lado do ovo). o laço também é sincronizado com os efeitos do ovo. para controle e sincronia de todos os pixels (4.962 pixels no total do ovo e dos laços) são usadas 4 fontes chaveadas de 5v 60a cada, com chaveamento via contator tripolar de 25a por polo. possui também uma placa eletrônica de controle central com 42 saídas individuais (1 para cada barra com 100 pixels) + 1 saída para os laços que controla e sincroniza todos os pixels, criando efeitos de movimento, troca de cores, vai e vem, de forma ordenada a se reconhecer padrões como espiral, catavento, todos os leds acesos com estrobos, plasma, sendo criado em diversas cores. esses efeitos ficam salvos em um microcomputador que envia o sinal de controle de todos os pixels para a placa eletrônica. esse computador conta com aplicativo, que possui acesso via wi-fi próprio (pode ser acessado pelo celular ou notebook) e permite definir horários para ligar, desligar, escolher ordem de, efeitos, cores, animações, playlists e depois de definido funciona de forma automática, todos os dias, de acordo com os horários programados. montagem, manutenção e desmontagem</p>					
45	00001	00045	00097770	<p>ESTANDE CENOGRÁFICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,00 M X 3,00 M, COM DECORAÇÃO TEMÁTICA DE PÁSCOA com dimensões de 4 metros de largura por 3 metros de profundidade, altura mínima de 3,5m. referências visuais ao chocolate artesanal e industrial, harmonizando cores clássicas do período e das três principais empresas de chocolate do município de extrema/mg. a estrutura conta com: fachada frontal com testeira elevada e logotipo aplicado; painéis laterais e de fundo personalizados; nichos e prateleiras para exposição de produtos; balcão frontal de atendimento; módulo central expositivo; revestimento de piso tipo tablado e acabamento antiderrapante.</p>		SERV	3	95.033,330 0	285.099,99
46	00001	00046	00097772	<p>LOCAÇÃO OVO TIPO 20 DE PÁSCOA 1,50M X 1,10M - 3D enfeite ovo de páscoa, capaz de fazer todas as cores e diversos efeitos, que funciona de forma</p>		UN	1	12.164,000 0	12.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				automática. o enfeite possui 1,50m de altura x 1,10m de largura, possui arte colorida de acordo com as cores e formas do desenho da imagem e é fabricado em um material plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). o enfeite é fechado (contornado com o polipropileno), com desenho nas 2 faces, iluminação apenas na frente e possui uma estrutura de aço interna para sustentação e fixação no solo. são usados 173 pixels digitais para composição do desenho (pixels de 5v, diâmetro de 12mm, ip68, cores rgb, controlados 1 a 1) e sistema de controle com fonte de 5v para exibir os efeitos mapeados no formato do enfeite. a posição dos pixels é mapeada uma por uma e os pixels refletem as cores e formas do desenho de fundo. os efeitos seguem o padrão de cor da arte do enfeite em cada posição do led e também trazem pequenas variações e animações, criando a ideia de movimento e interatividade. iluminação 3d apenas na frente montagem, manutenção e desmontagem					

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000007/2026.

Item	Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000007/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000007/2026

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000007/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr. (a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS ALUSIVOS A PASCOA, PARA O EVENTO PASCOA/2026 - EXTREMA MG.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em ___/___/2026 até ___/___/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

01379-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02017001.2369500042.304.33903900000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO
Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Extrema, localizado no extremo sul de Minas Gerais, vem investindo no turismo como uma atividade estratégica, com potencial significativo para o desenvolvimento econômico e sustentável do território. A iniciativa visa diversificar a economia em harmonia com o desenvolvimento industrial, considerando o turismo e outras atividades potenciais, como os eventos realizados no município.

A realização do evento Pascoa - 2026 - Extrema/MG transcende aos aspectos religioso e limites dos setores cultural, turístico e econômico, consolidando-se como uma celebração de forte apelo simbólico, afetivo e social. Em meio a uma ampla programação de eventos promovidos pelo Município, a Pascoa se destaca por reforçar valores universais como a fraternidade, a união familiar e o encantamento, elementos que, especialmente para o público infantil, se manifestam por meio de uma ambientação lúdica composta por cores, luzes e elementos decorativos que remetem ao imaginário da Pascoa e seguro para o entretenimento de crianças e adultos. Trata-se, portanto, de um momento coletivo de celebração que contribui para o fortalecimento dos laços comunitários e a promoção da qualidade de vida da população. eleva a autoestima da comunidade, que vê seus espaços públicos valorizados e preparados para receber visitantes, gerando um sentimento de orgulho e pertencimento à cidade.

Localizada estrategicamente na entrada de Minas Gerais, Extrema utiliza a Páscoa Encantada como um poderoso atrativo para turistas do sul de Minas e da região metropolitana de São Paulo. A ambientação cenográfica de alto padrão é o diferencial que motiva a viagem, transformando a cidade em um destino de turismo de experiência. O visitante não busca apenas o comércio, mas a oportunidade de registrar momentos em cenários instagramáveis e usufruir de uma programação cultural diferenciada.

A decoração temática e a programação festiva desempenham um papel estratégico no desenvolvimento turístico e na dinamização da economia local, ao aumentar o tempo de permanência de turistas e residentes nas áreas centrais e no comércio local. Esse fluxo ampliado de visitantes impulsiona o consumo nos setores de hospedagem, alimentação, transporte, comércio e cultura, fortalecendo pequenos empreendedores, artesãos e o setor de serviços. Como resultado, o investimento público gera retorno econômico por meio da criação de emprego e renda, do aumento da arrecadação municipal e da oferta de lazer e entretenimento à comunidade local. É vital para o fortalecimento dos pequenos empreendedores, artesãos locais e do setor de serviços, garantindo que o investimento público retorne à cidade na forma de geração de emprego e renda durante todo o período festivo.

Neste contexto, e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável - PMDTS: 2021-2031, especialmente com o Projeto nº 22, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, locação, montagem, , interligação dos enfeites luminosos e derivação da rede, com manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos para Pascoa, os quais compreendem estruturas iluminadas, esculturas temáticas e demais objetos artísticos, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência.

Cumpre salientar que o êxito da iniciativa está condicionado não apenas ao planejamento adequado, mas também à disponibilidade de recursos humanos capacitados, à utilização de materiais de qualidade, à correta instalação e manutenção dos equipamentos, à logística eficiente e à ampla divulgação do evento. Dessa forma, assegurar a estrutura física e estética da Pascoa-2026 é imprescindível para o alcance dos resultados esperados, tanto do ponto de vista turístico e econômico quanto social e simbólico.

Por conseguinte, investir na estruturação do evento Pascoa-2026 representa mais do que a valorização de uma tradição cultural: é um instrumento eficaz de promoção do território, de fortalecimento da identidade local e de fomento ao turismo sustentável, traduzindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Extrema com o desenvolvimento integrado e com a transformação positiva da vida de seus cidadãos, por meio da cultura, da arte e da emoção proporcionadas pela magia da Pascoa.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O projeto está alinhado ao que a Secretaria de Turismo contemplou no projeto nº 22 - Estruturar e qualificar os eventos com potencial turístico do município, do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável (PMDTS) 2021-2031. Para tanto, é necessária a contratação de uma empresa especializada para confecção, locação, montagem, manutenção e desmontagem de elementos decorativos natalinos para o evento Páscoa Encantada 2026 - Extrema/MG.

Dessa forma, a contratação dos serviços pretendidos está em consonância com os projetos de investimento e crescimento do município de Extrema/MG, sendo de grande relevância para a região e seus cidadãos.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como finalidade a criação de ambiente temático e favorável à realização do evento **Páscoa Encantada 2026 - Extrema/MG**, proporcionando às famílias do município e aos visitantes uma experiência cultural, recreativa e visual de elevada qualidade, por meio de decoração temática adequada ao período pascal.

Espera-se, ainda, o fortalecimento do turismo local, com incremento do fluxo de visitantes, aumento da permanência média na cidade e estímulo à atividade econômica, especialmente nos setores de comércio, serviços e gastronomia.

Como resultado indireto, a iniciativa contribui para a valorização da imagem turística do município, o fomento ao empreendedorismo local e a geração de emprego e renda, em consonância com o interesse público e as diretrizes da política municipal de turismo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto da contratação será composto em 01 (um) LOTE, e será considerado o menor preço global. Esclarecemos que, após a análise da planilha comparativa de preços, nossa análise aponta ser vantajosa à CONTRATANTE a locação dos elementos natalinos, ao invés da aquisição, devido ser mais alto o valor global da compra dos itens do que a locação e, considerando o uso específico dos itens para o evento Pascoa de Extrema-2026.

4.2 - A contratação do fornecedor deve visar, respeitados os princípios norteadores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

contratação pública, a obtenção de melhor proposta, desde que minimamente garantida a qualidade e do futuro Contratado.

4.3 - Nesse sentido, os interessados em participar da disputa e em ser o futuro prestador de serviços do município para o atingimento dos objetivos desse projeto deverão comprovar, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, a execução anterior de enfeites temáticos compatível em características com o objeto hora licitado. Os atestados de capacidade técnica deverão ser devidamente registrados nos órgãos competentes (CREA ou CAU).

4.4 - As estruturas metálicas devem ter laudo junto ao corpo de bombeiros e ser entregue à Secretaria de Turismo antes da inauguração do evento Páscoa de Extrema - 2026;

4.5- Os requisitos da contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa para execução de iluminação e elementos da Páscoa devem seguir as descrições abaixo citadas:

4.6- A prestação de serviço inclui a locação, transporte, instalação e/montagem com ligação dos enfeites na rede elétrica (derivação da rede), manutenção e desmontagem dos elementos de ornamentação para Páscoa, com material elétrico, conforme especificação;

4.7- Os materiais elétricos deverão ser suficientemente dimensionados para suportar as condições climáticas durante todo o período de funcionamento do evento, e em especial, os jogos de leds pixel deverão ter classe de proteção para invólucros elétricos equivalente a no mínimo IP68, com cabos emborrachados a partir de 3mm, com leds soldados e protegidos por capa plástica preenchida com resina transparente a prova d'água;

4.8- Os elementos da Páscoa de escultura tridimensional, em fibra de vidro, plástico de uso externo (polipropileno alveolar de 8mm de espessura com a arte aplicada sobre o material). deverão ser finalizados em pintura de esmalte sintético com tinta de alta durabilidade, com acabamento liso, e verniz automotivo brilhante, ou recobertos com pelúcia, e estrutura interna e base de fixação em tubo industrial para maior segurança de sustentação na instalação;

4.9- A CONTRATADA fornecerá e procederá ao fornecimento de elementos decorativos alusivos a Páscoa luminosos, com montagem, manutenção, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção e assistência técnica durante a realização do evento Páscoa de Extrema - 2026 - Extrema -MG, no período de 19 de março de 2026 a 05 de abril de 2026, dentro das condições e preços ajustados na proposta;

4.10- A decoração alusiva a Páscoa locada deverá ser entregue e efetuada no prazo e no local indicado e agendado com a Secretaria de Turismo, em dias úteis e horário comercial, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de montagem e/ou instalação, e desmontagem por conta da CONTRATADA;

4.11- Deverão ser instalados os elementos de decoração, conforme os prazos e em locais previamente determinados pela Secretaria de Turismo;

4.12- A CONTRATADA executará todos os serviços e entrega em conformidade com as especificações dos itens, em anexo a este termo, o qual será parte integrante do edital e contrato;

4.13- Realizar a instalação dos elementos natalinos até o dia 18 de março de 2026. Neste dia deverá ser verificado o pleno funcionamento de todos os pontos, para que seja inaugurada a iluminação da Páscoa de Extrema-2026 - Extrema-MG;

4.14- A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de equipe necessária ao cumprimento do prazo para a instalação de todos os adereços previstos no projeto e nos locais indicados com seu pleno funcionamento. Além de dispor em seu quadro de engenheiro civil, responsável técnico pelas instalações provisórias para instalações dos adereços luminosos, bem como, a emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ART e entrega do croqui do circuito a ser instalados;

4.15- Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra de qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens deste termo;

4.16- A CONTRATADA deverá observar que, por se tratar de adereços elétricos luminosos, em sua maioria, a instalação deverá ser executada sob as exigências da NR-10 e para a instalação de adereços em altura acima dos 2 metros obedecer às exigências da NR-35;

4.17- Disponibilizar efetivo de no mínimo duas pessoas, capacitadas, treinadas e habilitadas para vistoria diurna, todos os dias, a partir do dia da inauguração para que ao anoitecer tudo esteja devidamente funcionando. Verificada falha de funcionamento na vistoria, haverá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para restabelecimento do seu pleno funcionamento. E conforme critério, chamada emergencial, a vistoria deverá ser realizada em 2h (duas horas):

a) Emergencial (2h para resolução): ocorrências que impeçam ou afetam significativamente a decoração alusiva a Páscoa (exemplo: Ovo de 5m apagado);

b) Não emergencial (24h para resolução): ocorrências que não impeçam ou afetam significativamente a decoração alusiva a Páscoa (exemplo: um ovo pequeno apagado).

4.18- Ciclo de vida do objeto: Nos termos do art. 17 do Decreto Nº 4.441 de 21 de março de 2023;

4.19- Cabendo às empresas interessadas realizarem visita técnica para conhecer os locais onde serão instaladas as decorações alusivas a Páscoa, para conhecimento das condições e quantidades a executar, evitando alegações posteriores;

4.20- As empresas licitantes poderão realizar visita técnica até o último dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Turismo, pelo telefone (35)3435-4914,

comprastur@extrema.mg.gov.br <mailto:comprastur@extrema.mg.gov.br>;

coordenacaoturismo@extrema.mg.gov.br <mailto:coordenacaoturismo@extrema.mg.gov.br>;

turismo@extrema.mg.gov.br <mailto:turismo@extrema.mg.gov.br> em horário de expediente (08h às 12h ou 13h às 16h);

4.21- A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

4.22- Será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica, conforme modelo apresentado no Termo de Referência sendo que tal documento deverá integrar os documentos de HABILITAÇÃO;

4.23 - O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá integrar os documentos de CREDENCIAMENTO, sob pena de INABILITAÇÃO;

4.24- As empresas licitantes deverão apresentar catálogo com as especificações técnicas no certame, conforme data, local e horário de sua realização informado no edital;

4.25- No caso de não haver entrega do catálogo a proposta será recusada;

4.26- Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado;

4.27 - Seguir-se-á com a verificação do catálogo, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

4.28- As empresas licitantes deverão apresentar catálogo com as especificações técnicas do certame, conforme data, local e horário de sua realização informado no edital;

4.29- No caso de não haver entrega do catálogo, a proposta será recusada;

4.30- Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

4.31 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados ou serviços executados;

4.32 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

4.33 -Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

4.34 -Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

4.35 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

4.36 - Fornecerá e procederá ao fornecimento elementos decorativos alusivos a Páscoa, iluminação, manutenção, montagem, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento Páscoa de Extrema - 2026, no período de 19 de março de 2026 a 05 de abril de 2026, conforme produtos/serviços descritos no ANEXO I, dentro das condições e preços ajustados na proposta;

4.37 - A CONTRATADA executará todos os serviços e entrega em conformidade com as especificações dos itens, em anexo a este termo, o qual será parte integrante do edital e contrato;

4.38 - Realizar a instalação dos elementos alusivos a Páscoa até o dia 18 de março de 2026. Neste dia, deverá ser verificado o pleno funcionamento de todos os pontos, para que seja inaugurada a iluminação da Páscoa de Extrema-2026;

4.39 - O responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado de Minas Gerais;

4.40 - A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de equipe necessária ao cumprimento do prazo para a instalação de todos os adereços previstos no projeto e nos locais indicados com seu pleno funcionamento. Além de dispor em seu quadro de engenheiro eletricista, responsável técnico pelas instalações elétricas provisórias para instalações dos adereços luminosos, bem como, emissão de ART e croqui do circuito;

4.41- Apresentar todas as ARTs necessárias à prestação dos serviços, devidamente pagas, de acordo com as normas e instalações específicas do Corpo de Bombeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.42 - A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente termo, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE;

4.43 - O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, durante o certame, deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal de cada membro da equipe utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;

4.44 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens deste termo;

4.45 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas lamentadoras pertinentes;

4.46 - Responsabilizar-se pelos acidentes ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE;

4.47 - A omissão de qualquer procedimento técnico, ou emissão de normas neste ou nos demais documentos técnicos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;

4.48 - A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços e entrega dos produtos programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

4.49 - Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;

4.50 - Durante a instalação, manutenção e desmontagem dos produtos a CONTRATADA deverá zelar pela ordem, organização (padrão 5S), mantendo o local de trabalho sempre lindo e protegido de ocorrências nos canteiros, jardins (plantas, sistema de irrigação, pintura, etc) e estrutura do local;

4.51 - A CONTRATADA deverá disponibilizar e fornecer aos funcionários uniformes e todos os EPIs necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos, ficando a equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para montagem e desmontagem, como plataforma elevatória;

4.52 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, após assinatura do contrato a lista com nome e contato telefônico de todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços;

4.53 - A CONTRATADA deverá observar que, por se tratar de adereços elétricos luminosos, em sua maioria, instalação deverá ser executada sob as exigências da NR-10. E para a instalação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

adereço em altura acima de 2 metros obedecer às exigências da NR-35;

4.54 - Adotar todas as medidas de segurança e isolamento necessário ao fiel cumprimento da prestação de serviços e do perímetro da área que está sendo montada a decoração de Natal, para segurança do pedestre;

4.55 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema-MG;

4.56 - Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato, não contribuindo de nenhuma forma para contaminação e danos ao meio ambiente;

4.57 - Retirar qualquer resíduo de sobra de material, fios e fitas que for utilizado para montagem, manutenção e desmontagem;

4.58 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e facilitar à Fiscalização Municipal o acesso a todos os materiais, equipamentos e ferramentas que serão utilizados no fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem, inclusive notas fiscais, folhas de ponto, contracheques, e qualquer documentação pertinente à execução do objeto do CONTRATO;

4.59 - Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante;

4.60 - Providenciar a aquisição dos materiais necessários a prestação dos serviços tão logo seja contratada, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Prefeitura Municipal não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores;

4.61 - Utilizar profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto;

4.62 - Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda a remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que se disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição;

4.63 - Fiscalizar a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independente da fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE;

4.64 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos/serviços completos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

4.65 - Disponibilizar efetivo de no mínimo duas pessoas, capacitadas, treinadas e habilitadas para vistoria diurna, todos os dias, a partir do dia da inauguração para que ao anoitecer tudo esteja devidamente funcionando. Verificada falha de funcionamento na vistoria, haverá o prazo estabelecido;

4.66 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Extrema - MG qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos;

4.67 - Após o recebimento do AF - Autorização de Fornecimento, apresentar um Plano de Execução (cronograma de execução) de Serviço, bem como responsabilizar-se pela fiel execução deste nos prazos e horários estabelecidos;

4.68 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilidade e qualificação exigida na licitação;

4.69 - Em caso de atraso no cronograma de execução dos serviços, a CONTRATADA será



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

penalizada conforme previsto no edital no certame, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica por escrito, com assinatura do responsável técnico e em documento protocolado junto ao fiscal designado pela CONTRATANTE para acompanhar os serviços;

4.70 - As ligações necessárias para a decoração alusiva da Páscoa deverão seguir as orientações e locais indicados pelo responsável do Setor de Manutenção Predial/Elétrico da Secretaria de Obras e Urbanismo;

4.71 - Para instalação dos elementos alusivos a Páscoa nos postes de energia elétrica e nas palmeiras a contratada deverá instalar o Protetor Contra Surtos (DPS);

4.72 - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar quadro de energia elétrica individual para instalação dos elementos alusivos a Páscoa nas Praças;

4.73 - Para segurança dos visitantes e melhor efetividade da decoração natalina será obrigatório instalar o passa cabo nos fios elétricos (canaleta de piso para evento), que estarão na área de passagem;

4.74 - Para segurança dos visitantes e melhor efetividade da decoração alusiva a Páscoa será obrigatório a utilização de cabos flexíveis do tipo PP de 3 a 6mm, em todo circuito que se faça por canteiros, área de passagem e instalações aéreas, entre os itens de decoração, até o quadro de energia, a fim de evitar desgaste e exposição do cobre dos cabos provenientes de fricção, objetos cortantes ou ocorrências causadas por animais;

4.75 - Instalar cliques de fixação transparente nos canteiros, para fixação das mangueiras;

4.76 - Devido aos fortes ventos que ocorrem no período, a CONTRATADA deverá procurar formas seguras de fixação dos elementos alusivos a Pascoa, evitando acidentes e impacto negativo na decoração alusiva a Páscoa;

4.77 - A contratada não poderá acessar as praças com caminhão Munck nos intertravados, deverão providenciar outros meios de instalação à altura, podendo ser uma plataforma elevatória. E sobre a fixação em locais de intertravados, fica sob responsabilidade da CONTRATADA sua devida armazenagem e reposição no local após desmontagem da decoração alusiva a Páscoa;

4.78 - Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas;

4.79 - A empresa deve possuir certificações ISO 9001 (Gestão da Qualidade) e ISSO 14001 (Gestão Ambiental);

4.80 - A empresa deve demonstrar capacidade para produzir e entregar a quantidade necessária de máquinas e insumos dentro do prazo estipulado no contrato;

4.81 - A CONTRATADA deverá realizar ao menos uma visita durante o período contratado para manutenção e sanar dúvidas da Secretaria de Turismo sempre que necessário, sem custos para a Prefeitura Municipal de Extrema;

4.82 - A CONTRATADA executará todos os serviços e entregas em conformidade com as especificações dos itens anexos a este termo, o qual será integrante do edital e do contrato;

4.83 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços e a entrega dos produtos programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE;

4.84 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema-MG;

4.85 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

4.86 - Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante;

4.87 - Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,75% (zero virgula sete cinco por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Ativo Total;

4.88 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

5.1- A demanda foi identificada a partir do planejamento anual da Secretaria Municipal de Turismo, alinhado às políticas públicas de fomento ao turismo, à cultura e ao desenvolvimento econômico local, bem como às ações previstas no calendário oficial de eventos do Município de Extrema/MG para o exercício de 2026, considerando ainda que o município abriga importantes e reconhecidas empresas do setor de chocolate em âmbito nacional, fator estratégico para a consolidação de Extrema como polo turístico do chocolate.

O evento Páscoa Encantada 2026 - Extrema/MG configura-se como ação estratégica para a promoção do destino turístico, visando ampliar o fluxo de visitantes, estimular a permanência dos turistas na cidade e fortalecer a economia local durante o período sazonal.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no âmbito da Administração Pública Municipal, de estrutura própria, materiais e serviços especializados capazes de atender, com qualidade técnica e estética adequadas, às exigências de concepção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração temática pascal.

A demanda foi consolidada com base em experiências exitosas de edições anteriores de eventos temáticos, em estudos de impacto turístico e econômico, bem como em manifestações técnicas da equipe da Secretaria Municipal de Turismo, que apontam a relevância da iniciativa para o interesse público.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para atendimento da demanda relacionada à realização do evento Páscoa Encantada 2026 - Extrema/MG, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, os modelos de contratação possíveis e a existência de fornecedores aptos a executar os serviços pretendidos, em conformidade com o art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento considerou contratações similares realizadas por outros entes públicos, experiências de edições anteriores de eventos temáticos, consultas a portais de compras públicas, análise de registros de preços vigentes, bem como pesquisa junto a fornecedores especializados na concepção, produção, montagem, manutenção e desmontagem de decoração temática e ambientação cenográfica.

Constatou-se que o mercado dispõe de empresas capacitadas técnica e operacionalmente para a execução do objeto, com oferta de soluções personalizadas, utilização de materiais adequados, atendimento às normas de segurança e capacidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, o que demonstra a viabilidade da contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Verificou-se, ainda, que a contratação integrada dos serviços se mostra mais eficiente e econômica para a Administração Pública, reduzindo riscos operacionais, custos logísticos e dificuldades de coordenação, quando comparada à contratação fracionada de materiais, mão de obra e serviços correlatos.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a adequação da solução escolhida aos objetivos institucionais, ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Foi realizado um levantamento de mercado para saber quais são as empresas existentes e que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de

modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação, sendo elas: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 13.417.073/0001-25, DESCARTEX COMERCIAL SOLUTION SERVIÇOS E LOGÍSTICA - CNPJ: 10.980.203/0001-45 e R1 EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 33.727.038/0001-10.

7 - ESCOLHA DA DEMANDA MAIS ADEQUADA

O objeto da contratação será composto por LOTE ÚNICO, será considerado o menor preço global. Esclarecemos que, após análise da planilha comparativa de preço, nossa análise aponta ser vantajosa à CONTRATANTE a locação dos elementos natalinos, ao invés da aquisição, devido ser mais alto o valor global da compra dos itens do que a locação e considerando o uso específico dos itens para o evento Páscoa Encantada 2026 - Extrema/MG.

A prestação de serviço inclui a locação, transporte, treinamento, instalação/montagem, manutenção e desmontagem dos materiais/elementos de ornamentação de Páscoa, assim como a interligação dos enfeites e a derivação da rede, com material elétrico e todos os materiais suficientemente preparados e dimensionados para suportar todo período do funcionamento do evento e suas condições climáticas.

8 - LOCAIS DE ENTREGA E PRODUÇÃO DAS ETAPAS

8.1 - Os elementos decorativos de Páscoa e a prestação de serviço deverão ser entregues e realizados junto ao município de Extrema/MG, no horário e local determinado entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), conforme cronograma pré-estabelecido com o Município de Extrema/MG;

8.2 - Compete a administração buscar a menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação de serviços, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação, nos termos do artigo do 2º Regulamento.

8.3 - Nesse sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Cabe ressaltar que a CONTRATADA deverá entregar os elementos natalinos e a mesma realizar a instalação, manutenção e desmontagem dos mesmos, não podendo ser executada de forma independente. Por exemplo, não é viável uma empresa vir entregar os elementos e fazer as instalações e preparos e outra fazer o mesmo sendo que os pontos de instalação, principalmente de energia são os mesmos pontos, isso deve estar sob a mesma responsabilidade de execução como etapas interligadas e não isoladas, evitando atrasos, prejuízos e divergências na qualidade dos elementos natalinos e materiais, buscando padronização e qualidade da decoração natalina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.4 - Prazo de entrega dos itens/bens ou execução dos serviços a empresa CONTRATADA deverá cumprir o cronograma.

8.5 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme cronograma, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelos RESPONSÁVEIS PELO

9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

9.1 - Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

9.2 - O objeto da contratação deverá ter garantia mínima pelo período de vigência do contrato, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

9.3 - Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto equivalente ou superior, sem ônus para a contratante;

9.4 - O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

9.5 - Deve-se observar a experiência de mercado com implantação de projetos análogos, garantindo-se o cumprimento dos prazos, a qualidade do que está sendo ofertado, para que a empresa contratada seja capaz de cumprir posto que em última instância busca-se o desenvolvimento local e regional de Extrema/MG.

10 - SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

10.1 - A Contratada deverá adotar as ações, como boas práticas na prestação dos serviços, a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e nas atividades empresariais:

a) A otimização de recursos naturais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Priorizar o uso de materiais ecologicamente responsáveis na caracterização, vestimenta e revitalização das peças, buscando opções de baixo impacto ambiental e de origem renovável, como fibras naturais e tintas não tóxicas;

d) Buscar soluções que aumentem a durabilidade e resistência dos elementos natalinos, minimizando a necessidade de substituição e manutenção frequente;

e) Implementar práticas adequadas de gestão de resíduos durante o processo de revitalização e manutenção, promovendo a separação e destinação correta dos resíduos gerados, incluindo a reciclagem de materiais quando possível;

f) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos (Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001) - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA);

g) Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

g.1) Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

g.2) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

g.3) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;

g.4) Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

11 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1- A estimativa de valor para execução dos serviços é calculada considerando os preços de mercado para a locação dos elementos de decoração natalina, instalação, manutenção e desmontagem dos itens listados no Anexo.

Total estimado: 3.014.056,00 (três milhões quatorze mil e cinquenta e seis reais).

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Assinatura do Responsável principal pela contratação e pelo estudo técnico realizado preliminarmente à contratação:

Extrema, 22 de dezembro de 2025.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP
Cleide da Silva Santos Claudino

Secretário de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

denominação/razão social da sociedade empresarial Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas - CNPJ nº _____ .*endereço*

da sociedade empresarial

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, (nome completo do representante legal da empresa), DECLARO que o(a) Sr(a) _____ (nome completo do profissional indicado da empresa), profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº _____ / _____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

EXTREMA, ___ de _____ de _____.

Agente Público (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e
carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)